



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP ao Projeto de Lei nº 4976/2013, do Deputado Giovani Cherini.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que regulamenta a profissão do corretor de seguros.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 2º, do Substitutivo do Relator, para revogar, o art. 23, da Lei nº 4.594/64.

JUSTIFICATIVA

O art. 22 do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP já prevê as penalidades a que estarão sujeitos os corretores de seguros que infringirem as disposições da Lei nº 4594/64.

O art. 23 da Lei nº 4594/64 também prevê penalidade para os corretores de seguros que infringirem as disposições da mencionada lei.

Desta forma, para evitar a repetição de dispositivos na lei que regulamenta a profissão do corretor de seguros, sugere-se a supressão do art. 23 da Lei nº 4594/64, renumerando-se os demais dispositivos.

Ante ao exposto, imperioso que a emenda ora apresentada seja acatada.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 2013.

Deputado **BRUNO ARAÚJO**